

DESPACHO

Tratam os de autos de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III, alínea "f" do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, de 1 (uma) inscrição do Juiz Auxiliar da Presidência do TRT da 22ª Região no "XV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO" e "IX JORNADA IBEROAMERICANA DE DIREITO DO TRABALHO E DA SEGURIDADE SOCIAL", que acontecerão no período de 1º a 03/10/2025, na modalidade presencial em São Paulo.

Consta nos autos Termo de Referência(doc.03), o qual preenche os requisitos dispostos no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual **o aprovo.**

O custo da contratação é de R\$ 620,00(seiscentos e vinte reais), justificando-se necessária a participação de magistradas(os) do TRT da 22ª Região em eventos emblemáticos como o XV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO, no qual serão discutidos temas sócio-político-jurídicos vinculados aos interesses do Poder Judiciário e, em particular, do magistrado do Trabalho.

A regularidade da empresa responsável pelo evento encontra-se acostada nos docs.4/6.

No que se refere ao enquadramento legal da despesa no âmbito da Lei nº 14.133/2021 é inegável que a licitação é inexigível, tendo em vista a inviabilidade de competição de serviços, nos termos do inciso III, alínea "f", c/c §3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Isto posto, tendo em vista o disposto no Ato GP nº 167/2021, art. 1º, inciso I, alínea b, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, consoante o disposto no art. 72, inciso VIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO (ABDT), CNPJ: 68.570.647/0002-73, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Encaminho os autos à COFI para empenho e ao final os autos deverão retornar à EJUD para publicação no PNCP, nos termos dispostos no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Teresina, 05 de agosto de 2025.

DANILO CARVALHO FRANCO PEREIRA

Diretor-Geral do TRT22